

e a Comissão Eleitoral às eleições sindicais do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará - SINELPA, **o correto é:** O Presidente do SINELPA e a Comissão Eleitoral às eleições sindicais do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Higiene, Limpeza Urbana e Conservação Ambiental, Serviços Terceirizáveis, Locação de Mão de Obra e Trabalho Temporário do Estado do Pará - SINELPA. **Onde se lê:** DIRETORIA EFETIVA, **o correto é:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA. **Onde se lê:** SUPLENTE DA DIRETORIA, **o correto é:** SUPLENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA. **Onde se lê:** REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO, **o correto é:** DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO. **Onde se lê:** SUPLENTE DE REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO, **o correto é:** SUPLENTE DE DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO. Belém-PA, 03 de agosto de 2023. **Francisco de Sousa Barros - Presidente do SINELPA, e Raimundo Augusto Pinheiro de Sousa - Presidente da Comissão Eleitoral.**

Protocolo: 970598

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023-CMVX

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, no uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, constante do Acórdão nº 33.717/2018-TCM/PA, que recomenda a Câmara Municipal de Vitória do Xingu a não aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício 2013, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal, foi emitido parecer pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação, opinando pela não aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício

2013, em razão das irregularidades constatadas dos autos do processo nº 1129001201300 - TCM/PA;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa de Leis, nos autos do Processo Legislativo nº 005.2023.002-CMVX, foi levado à apreciação do Plenário o parecer constante do processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 17 de julho de 2023, MANTEVE O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios, reprovando as contas de responsabilidade do Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, referente ao exercício de 2013.

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, contrário à aprovação das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, referente ao Exercício Financeiro de 2013, proferida através do Acórdão nº 33.717/2018, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, em razão de falhas insanáveis, apuradas durante a instrução do processo e ainda, após dois (02) recursos impetrados e negados (Acórdão nº 39.674/2021 e 40.963/2022), nos termos constantes do Processo nº 1290012013-OO, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Parágrafo Único. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento constantes dos autos, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º O Processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, constantes dos autos, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, art. 31 da Constituição Federal, a contar da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Vitória do Xingu, em 19 de julho de 2023.

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Protocolo: 970599

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023-CMVX

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, constante da Resolução nº 14.424/2018-TCM/PA, que recomenda a Câmara Municipal de Vitória do Xingu a não aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício 2013, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal, foi emitido parecer pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação, opinando pela não aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício 2013, em razão das irregularidades constatadas do relatório preliminar, exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa de Leis, nos autos do Processo Legislativo nº 005.2023.003-CMVX, foi levado à apreciação do Plenário o parecer constante do processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 17 de julho de 2023, MANTEVE O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios, reprovando as contas de responsabilidade do Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, referente ao exercício de 2013.

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Es-

tado do Pará - TCM/PA, que por votação unânime recomendou a esta Câmara Municipal, a não aprovação das Contas Anuais de Governo prestadas por ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-PA à época, referente ao Exercício Financeiro de 2013, proferida através da Resolução nº 14.424/2018, em razão de falha insanável, apurada durante a instrução do Processo nº 1290012013-00 TCM/PA e que persistiu, após Recurso Ordinário impetrado e negado provimento (Resolução nº 15.903/2021 TCM/PA).

Parágrafo Único. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento constantes dos autos, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º O Processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, constantes dos autos, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, art. 31 da Constituição Federal, a contar da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Vitória do Xingu, em 19 de julho de 2023.

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Protocolo: 970600

A AZUL LINHAS AERÉAS BRASILEIRAS S/A Inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.296.295/0107-18

Informa a quem interessar possa que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção a licença ambiental para a atividade de transporte aéreo de passageiros localizada na Rod. Transamazônica, S/N, Aeroporto de Itaituba, Itaituba/PA, em 06/07/2023.

Protocolo: 970605

ERRATA

No edital publicado neste Diário Oficial nº 35.422, pag. 123 e 124 do dia 01/06/2023.

Onde se lê: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, **o correto é:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SINELPA. **Onde se lê:** Eleições para Diretoria Efetiva, **o correto é:** Eleições para a Diretoria Administrativa. **Onde se lê:** composição: DIRETORIA EFETIVA, **o correto é:** composição: DIRETORIA ADMINISTRATIVA **Onde se lê:** SUPLENTE DA DIRETORIA, **o correto é:** SUPLENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA. **Onde se lê:** REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO, **o correto é:** DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO. **Onde se lê:** SUPLENTE DE REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO, **o correto é:** SUPLENTE DE DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO. Belém-PA, 03 de agosto de 2023. **Raimundo Augusto Pinheiro de Sousa - Presidente da Comissão Eleitoral.**

Protocolo: 970595

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Pelo presente, convocam-se todos os enfermeiros funcionários de estabelecimentos de saúde privados, pertencentes as categorias patronais representadas pelo SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINDESSPA, filiados ou vinculados por força enquadramento sindical, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 10 (quinta-feira) e no dia 11/08/2023 (sexta-feira), às 14h, em primeira convocação e às 14h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número dos presentes (os quais terão o poder de decisão e definirão sobre o pagamento do piso dos enfermeiros que não se fizerem presentes), a ser realizada na sede do Sincvapa na Travessa Castelo Branco, 493 - São Brás (entre Rua Boa Aventura da Silva e Avenida Governador José Malcher) - Belém/Pará. A referida Assembleia irá deliberar UNICAMENTE sobre questões relacionadas ao PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, considerando a solicitação do SINDESSPA para NEGOCIAÇÃO COLETIVA, tendo a seguinte ordem do dia: 1º. Atualização sobre o andamento da negociação e deliberação sobre a proposta apresentada pelo Sindicato Patronal para implementação gradativa do Piso Salarial, em 4 (quatro) anos; 2º. Deliberação sobre eventuais contrapostas; 3º. Deliberação sobre as medidas a serem adotadas em caso de insucesso na negociação. Belém/PA, 03 de agosto de 2023. **Dra. Antonia Trindade Valente dos Santos- Presidente, Coren/ Pa nº, 000.029.484-IR.**

Protocolo: 970591

ERRATA

No edital publicado neste Diário Oficial nº 35.409, pag. 193 do dia 23/05/2023.

Onde se lê: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, **o correto é:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SINELPA. **Onde se lê:** O presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará, **o correto é:** O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Higiene, Limpeza Urbana e Conservação Ambiental, Serviços Terceirizáveis, Locação de Mão de Obra e Trabalho Temporário do Estado do Pará - SINELPA. **Onde se lê:** no uso de suas atribuições estatutárias, convoca eleições, **o correto é:** no uso de suas atribuições estatutárias, com base nos artigos 35 e 36 do Estatuto Social, convoca eleições. **Onde se lê:** Cuja eleição ocorrerá no dia 16.06.2023, **o correto é:** Cuja eleição ocorrerá no dia 16/06/2023. **Onde se lê:** a contar de 23 até 26.05.2023, **o correto é:** a contar de 23 até 26/05/2023. **Onde se lê:** Em caso de não ter sido obtido quórum na votação haverá nova eleição no dia 04.07.2023, em tudo obede-